

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 414ª, 415ª, 416ª E 417ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 414ª a 417ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11.3, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em primeira convocação, em **05 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar os parâmetros comerciais abaixo descritos a serem aplicados aos Contratos de Compra e Venda das unidades consolidadas pela Securitizadora, pelos quais a Consultoria Especializada ficará autorizada a prosseguir com a aprovação de propostas, sem a necessidade de anuência prévia dos investidores: a) Valor mínimo de venda deve ser maior ou igual ao saldo devedor da respectiva unidade, considerando o desconto aprovado na AGCRI realizada em 26 de setembro de 2022, sendo a comissão da corretora paga direto pelo comprador à imobiliária; b) Formalização da venda por meio de Compromisso de Venda e Compra, com posterior lavratura de Escritura após quitação integral do preço de venda; c) Pagamento em duas parcelas, sendo a primeira a título de sinal e a segunda para pagamento de saldo com possibilidade de pagamento com recursos oriundos de financiamento bancário a ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos da data de celebração do Compromisso de Venda e Compra; d) Congelamento do saldo devedor das unidades após assinatura do Compromisso de Venda e Compra; e) Aplicação de multa 20% (vinte por cento) sobre os valores pagos, em caso de rescisão motivada pelo Comprador, inclusive pela não obtenção do financiamento bancário, que será destinada a operação; f) Imissão da posse após a quitação de todos os valores e lavratura da Escritura; e g) Liberação do gravame da matrícula após a assinatura da True como anuente no contrato de financiamento bancário. **(ii)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, a realizar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>